



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO/CEPE/UFES Nº 50, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Altera a Resolução/Cepe/Ufes/nº 31 , de 17 de setembro de 2012.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que consta do Processo Digital nº23068.030984/2023-79 – PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – PROGEP; o parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação; e ainda, a aprovação da plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 15 de setembro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o § 3º do art. 11 da Resolução/Cepe/Ufes/Nº 31, de 17 de setembro de 2012, que fixa normas e condições de afastamento de docentes da Universidade Federal do Espírito Santo para aperfeiçoamento em instituições nacionais ou estrangeiras em nível de pós-graduação de natureza presencial, da seguinte forma:

“Art. 11.

§ 3º Caso o servidor venha a solicitar licença para acompanhar cônjuge sem remuneração, licença para tratar de interesses particulares, exoneração do cargo ou aposentadoria antes de cumprido o período de permanência previsto no *caput* deste artigo, deverá ressarcir a esta Instituição, na forma do art. 47 da Lei nº 8.112/1990, os gastos com seu aperfeiçoamento, de forma parcial ou total, proporcionalmente ao período de permanência não cumprido na ocasião do retorno às atividades do cargo após o término do afastamento.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o art. 1º da Resolução/Cepe/Ufes/nº 54, de 23 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONEY PIGNATON DA SILVA
NA PRESIDÊNCIA